TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS)

Processo nº 48086.002818/2026-38

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniforme para divulgação e identificação da equipe do Museu em eventos externos e de itinerância, atendendo às necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes abaixo:

ITENS *

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Qtde.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
CAMISA UNIFORME	**CAMISA GOLA POLO**	480171	UN	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO	**JAQUETA CORTA-VENTO**	399881	UN	50	R$ 149,00	R$ 7.450,00

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

CAMISA GOLA POLO
A CAMISA POLO BÁSICA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUÊ DE ALGODÃO, CONTA COM FECHAMENTO FRONTAL POR VISTA INTERROMPIDA POR BOTÕES, MANGA CURTA E GOLA ESPORTE. COM **BORDADO** DE LOGOMARCAS DO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS BORDAS DAS DUAS MANGAS E NAS COSTAS.
COR: AZUL MARINHO
TAMANHOS: P:10/ M:15 /G:15 /GG: 10
A ARTE E AS LOGOMARCAS DEVEM SER SOLICITADAS AO SETOR DE DIVULGAÇÃO (RESPONSÁVEL: ALAN SCHIROS)

JAQUETA CORTA-VENTO.

GRAMATURA LEVE, EM NYLON 100% POLIAMIDA; 100% IMPERMEÁVEL, COM **BORDADO** DE LOGOMARCAS DO LADO ESQUERDO DO PEITO, NAS DUAS MANGAS E NAS COSTAS; CAPUZ COM CORDÃO DE ELÁSTICO E REGULADOR NAS PONTAS, CAIMENTO LONGO, CINTURA COM CORDÃO DE ELÁSTICO E REGULADOR NAS PONTAS; PUNHOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO DE 4 CM; COM 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS INTERNOS SUPERIORES DE 15,0 X 10,0
COR: AZUL MARINHO
TAMANHOS: P:10/ M:15 /G:15 /GG: 10
A ARTE E AS LOGOMARCAS DEVEM SER SOLICITADAS AO SETOR DE DIVULGAÇÃO (RESPONSÁVEL: ALAN SCHIROS)

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O uso do uniforme está previsto nos projetos de visibilidade institucional e no Programa de Sustentabilidade. A aquisição permitirá cumprir os indicadores estratégicos “índice de popularização das geociências” do Plano Estratégico do SGB, ligado ao percentual de atividades de visibilidade do Museu de Ciências da Terra. As camisas também se fazem necessárias quando utilizadas pelas equipes que estão trabalhando nos projetos do "Museu em Movimento", pois, além da divulgação do nome do Museu e do SGB, também servem para a identificação e segurança dos profissionais, pois algumas atividades ocorrem em zonas periféricas e de risco.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

5.1. _____ [detalhar os serviços desejados e suas especificações técnicas, considerando todo o seu ciclo de vida e descrever o modelo de execução do objeto].

5.1.1. O(s) local(is) de emissão da Nota Fiscal do(s) serviço(s) está(ão) indicado(s) a seguir:

5.1.2. Unidade Regional: ERJ Avenida Pasteur 404, Urca, Rio de Janeiro, RJ.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) a partir de _____ horas até _____ horas.

5.3. Os serviços objeto da licitação estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Materiais e Serviços (CATSER) do SIASG.

5.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

5.4. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

6. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.1. O enquadramento consta no Anexo.

7. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 15 (QUINZE) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O(s) local(is) da execução do(s) serviço(s) está indicado a seguir:

7.3. Unidade Regional: ERJ

8. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. _____ [esclarecer o modelo de gestão, descrevendo como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CPRM e definir os critérios de medição dos serviços executados].

8.2. Responsável pela fiscalização do(s) serviço(s) _____ [informar o nome completo do(a) responsável]. E-mail: _____ [informar o e-mail do(a) responsável].

8.3. [Outras informações importantes] _____.

8.4. O objeto será recebido, conforme o disposto:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência e do Contrato, se houver.

8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência e com o Contrato, se houver.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) serviço(s), nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

8.7. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

8.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após a execução e aprovação do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade (quando não dispensados na forma da Lei e do Edital), de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerá a prestação do(s) serviço(s), conforme o Termo de Referência.

9.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pela prestação de serviço executada de forma parcelada, quando prevista neste Termo de Referência.

9.1.2. Em caso de serviço executado de forma parcelada, quando previsto neste Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando a execução, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

9.2. A apresentação da Nota Fiscal de Serviço eletrônica - NFS-e e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela prestadora de serviço no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

9.3. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do prestador de serviço possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes-- SEI-311.

9.4. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do prestador de serviço deverá encaminhar a documentação por *e-mail* ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

9.5. Toda a comunicação entre o prestador de serviço e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

9.6. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo prestador de serviço, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPRM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar ao prestador do(s) serviço(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador do(s) serviço(s).

10.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao prestador do(s) serviço(s), no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Realizar a retenção de tributos, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao prestador do(s) serviço(s).

10.7. _____ [indicar outras obrigações que a unidade regional entender pertinentes, sob a sua responsabilidade].

11. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do serviço realizado.

11.3. Refazer o objeto rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo máximo de _____ (____) [indicar o prazo para refazimento do objeto prestado em desacordo com as especificações], a contar do recebimento da notificação pelo prestador do(s) serviço(s), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no Edital e seus anexos.

11.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

11.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.4.1. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto neste Termo de Referência.

11.4.2. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto neste Termo de Referência, será contado da data da conclusão dos serviços, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

11.4.3. A garantia inclui refazer ou reparar o(s) serviço(s) defeituoso(s), no prazo máximo de _____ (___) [indicar o prazo para refazimento ou reparação do(s) serviço(s) defeituoso(s) em dias corridos ou úteis, consoante as regras comuns do mercado], a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CPRM.

11.4.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério da CPRM, desde que solicitado, de forma justificada, pelo prestador do(s) serviço(s).

11.4.3.2. O serviço que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído.

11.5. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) previsto neste Termo de Referência, com a antecedência de _____ (_____) [informar o prazo de antecedência para comunicação das razões que justificam a impossibilidade da execução do(s) serviço(s) no prazo estabelecido].

11.5.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

12. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S) RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:

12.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

12.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

12.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

12.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

13.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica. Na ausência de instrumento contratual, as infrações serão reguladas pelas disposições do Edital, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXOS

14.1. Anexo xxxxxxxxxxxx (SEI nº xxxxxxx)

Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA WINKELMANN ROITBERG**, **Coordenador(a) Executivo(a)**, em 29/05/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2855657** e o código CRC **05FD44D0**.

Referência: Processo nº 48086.002818/2026-38 SEI nº 2855657